

ATO CONVOCATÓRIO 043/2024

Processo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 15/04/2024

HORÁRIO: 12h00min

1 – PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 15 de abril de 2024 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail contratacoesecompras@institutoelo.org.br, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos de Belo Horizonte e Sete Lagoas/MG, geridos por meio do Contrato de Gestão de nº 008/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SEJUSP e Instituto Elo.

1.2 – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail contratacoesecompras@institutoelo.org.br, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos de Belo Horizonte e Sete Lagoas/MG, a ser financiado com os recursos do Contrato de Gestão de nº 008/2021 conforme as especificações descritas no item 2.2.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

UNIDADE	TIPOS DE GERADORES
CSE São Jerônimo	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 25 KVA - ÓLEO DIESEL - FABRICANTE TOYAMA
CSE Lindéia	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 54 KVA - ÓLEO DIESEL - BSL - OM 364 - FABRICANTE: MERCEDES BENZ
CSE Santa Helena	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 25 KVA - ÓLEO DIESEL - FABRICANTE TOYAMA
CSE Santa Clara	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 170 KVA - ÓLEO DIESEL - BSL - OM - 366LA - 280LB - FABRICANTE MERCEDES BENZ
CEIP Sete Lagoas	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 25 KVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção geral do equipamento; • Revisão dos circuitos elétricos de potência e comando; • Manutenção preventiva com troca de óleo e filtros; • Inspeção da caixa de fechamento do alternador; • Inspeção do alternador/gerador principal; • Verificação dos circuitos e testes operacionais dos disjuntores de potência; • Ajustes dos parâmetros caso seja necessário; • Verificação de soquetes, terminais e conectores sujeitos a mau contato; • Revisão do sistema de arrefecimento; • Revisão do sistema de combustível; • Revisão do sistema de escape; • Verificação do estado de correias, tensores, roletes; • Acompanhamento dos testes operacionais com carga dos grupos geradores; • Testes de funcionamento com emissão de relatórios; <p><u>Roteiro dos Serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Tanque de combustível: Avaliar estado de conservação; Verificar vazamentos pelas conexões de alimentação e retorno; Verificar o teor de água e impurezas; Drenar água do filtro; Verificar respiro do tanque; • Sistema de combustível: Verificar as mangueiras e as tubulações de alimentação; Trocar filtros a cada 250 horas de funcionamento; • Sistema de lubrificação: Verificar e completar o nível do óleo lubrificante; Verificar temperatura do óleo; Verificar pressão do óleo; Efetuar a troca do óleo lubrificante; • Filtros de ar: Verificar conservação e fixação; Efetuar a troca a cada 500 horas de funcionamento; • Sistema de arrefecimento: Verificar nível e temperatura da água; Verificar estado do radiador e conexões; 	5	R\$	R\$

<p>Realizar a troca da água e anticorrosivo a cada 12 meses; Verificar funcionamento, vazamento e fixação do sistema de arrefecimento; Verificar vazamentos e funcionamento da bomba d'água; Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos do Ventilador;</p> <p>● Sistema de injeção: Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora; Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores; Realizar limpeza do pick-up magnético; Ajustar a rotação do motor diesel;</p> <p>● Turbinas: Verificar vazamentos externos, conservação e fixação; Verificar funcionamento;</p> <p>● Sistema de partida: Verificar motor de partida; Verificar e lubrificar, o sistema de aceleração e parada do motor; Verificar chave de partida e contatos elétricos; Medir o nível de tensão das baterias; Revisar terminais de baterias; Verificações gerais: Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias; Verificar abraçadeiras de fixação; Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento; Verificar amortecedores de vibrações; Verificar os Barramentos; Verificar a tensão gerada no gerador trifásico;</p>			
TOTAL	R\$	R\$	

2.3 – A manutenção corretiva será SEMESTRAL, no entanto, deve ser realizada **01 (uma) visita mensal** para verificação das condições de operação do Grupo Gerador, conforme descritivo acima.

2.4 Para as chamadas **emergenciais**, não há quantidade específica, considerando o atendimento feito dentro do horário comercial de 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira.

2.5 Dever estar incluso no valor dos serviços a mão de obra para manutenções corretivas específicas como a troca de peça ou componentes fora dos itens previstos da manutenção preventivas, cabendo ao contratante apenas o custo da peça ou componente substituído.

2.6 Caso tenha necessidade de troca de peças ou componentes, estas devem ser originais de fábrica, a fim de manter a segurança e confiabilidade de operação do equipamento.

2.7 A troca de qualquer peça/componente, somente poderá ser feita após análise técnica destas, através da emissão do respectivo relatório técnico e APROVAÇÃO do contratante.

2.8 O contratado deverá elaborar Relatório Técnico sobre as visitas feitas nas unidades, sendo manutenções preventivas ou corretivas.

2.9 Os atendimentos técnicos deverão ser realizados por profissionais com inscrição no Conselho Regional Técnico ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou similar.

2.10 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
CSE São Jerônimo	Rua Santo Agostinho, nº 1.361, Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035-480
CSE Lindéia	Rua Viva Carvalho, nº 64, Bairro Lindéia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.690-540
CSE Santa Helena	Avenida Senador Levindo Coelho, nº 940, Bairro Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.668-290
CSE Santa Clara	Rua Macaúbas, s/n, Bairro Capitão Eduardo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.998-640
CEIP Sete Lagoas	Rua Matozinhos, nº 456, Bairro Santa Luzia, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-340

3 - DO PREÇO

3.1 - Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive os produtos, locomoção, transporte dos equipamentos a serem utilizados no serviço, e, ainda, os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.2 - Os preços deverão ser considerados para serviços realizados até **30/06/2024**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

3.3 - Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de boleto bancário ou transferência bancária/PIX.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e **cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação**.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a)** Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;
- b)** Cotar preço unitário;
- c)** Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d)** Prazo de validade **não inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

- e) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data (dia, mês e ano) da elaboração da proposta;
- f) Constar os dados do destinatário da proposta: Instituto Elo, CNPJ nº 07.514.913/0001-75, Rua dos Guajajaras, nº 1.570, sala 301, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-099.

5.2 - Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos pela proponente vencedora do Ato Convocatório:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do(a) sócio(a) administrador(a) da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Tribunal Superior do Trabalho – TST, Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;

5.3 - As certidões descritas acima, devem ter data de validade vigente até o limite da data final de apresentação das propostas orçamentárias e documentos.

5.3.1 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que não enviarem as documentações/certidões no prazo estipulado pelo Instituto Elo, independentemente do preço que ofertem.

5.4 - Após o envio da proposta, é possível a realização de diligências para saneamento de erros formais, **desde que não altere o valor da proposta.**

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.2 - As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, **serão tidas como imutáveis e acabadas**, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

6.4 - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.4.1 - Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofere o **menor preço**.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.7 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

6.8 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

6.9 - Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

7 - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE COMPRA

7.1 - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

7.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

8 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1 - O prazo para a prestação dos serviços deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de compra e venda.

8.2 - A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

9 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO

9.1 - O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços pactuados em decorrência deste processo, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 6 (seis) meses e sem a anuência do Contratante, sendo que, qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

11 - DO TRATAMENTO DE DADOS – ADEQUAÇÃO À LGPD

11.1 - O Instituto Elo irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste Ato Convocatório, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD e os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, com expressa concordância dos proponentes, considerando o envio espontâneo dos documentos e informações prestadas com a finalidade de participar do presente Ato Convocatório.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2 - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

12.3 - O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

12.4 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

12.5 - Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

12.6 - A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte/MG, 9 de abril de 2024

Instituto Elo
CNPJ: 07.514.913/0001-75